CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 – DECA/PROEX/UERN

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO QUE SE CONFIGURAM COMO GRUPOS ARTÍSTICOS

Dispõe sobre o cadastramento e a seleção de projetos de extensão que se configuram como grupos artísticos, visando à concessão de bolsas discentes para o desenvolvimento de ações de extensão universitária durante o ano letivo de 2027.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Proex/Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública, destinada ao cadastramento de interesse e à seleção de projetos de extensão devidamente institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) que se configuram como Grupos Artísticos, que não tenham sido contemplados com bolsas discentes no âmbito do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex-2027). A presente seleção visa possibilitar a concessão de bolsas a discentes para atuação nos projetos selecionados, com vistas ao desenvolvimento das ações de extensão universitária durante o ano letivo de 2027, observadas as disposições da Resolução nº 10/2025 – Consepe e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de projetos de extensão institucionalizados, devidamente cadastrados e vigentes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), que se organizam como Grupos Artísticos, que não tenham sido contemplados com bolsas discentes no âmbito do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex-2027), visando à concessão de bolsas para o desenvolvimento das ações extensionistas durante o ano letivo de 2027.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os coordenadores de projetos de extensão que atendam, aos seguintes requisitos:

a. Coordenar projeto de extensão que se configure como Grupo Artístico;

b. Não ter sido contemplado com bolsas discentes para o respectivo projeto no âmbito do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), referente ao ano letivo de 2027;

c. Possuir projeto de extensão devidamente institucionalizado, cadastrado, ativo e vigente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa);

d. Estar adimplente com a Proex/Uern quanto às obrigações acadêmicas e administrativas decorrentes da coordenação de ações de extensão universitária.

e.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Planejar, coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos discentes bolsistas, assegurando o cumprimento dos objetivos e das ações previstas no projeto de extensão.

3.2 Participar, quando convocado, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação promovidas pela Diretoria de Educação, Cultura e Artes (Deca/Proex).

3.3 Caso o projeto seja selecionado nesta Chamada Pública, caberá à sua coordenação realizar o processo de seleção do(s) discente(s) bolsista(s), observando os critérios e as normas institucionais aplicáveis, para atuação nas atividades do projeto durante o período letivo de 2027.

3.4 Encaminhar à Proex/Uern, após a conclusão do processo seletivo, a identificação do(s) discente(s) selecionado(s), os dados e documentos necessários à concessão da(s) bolsa(s), bem como o registro dos critérios e procedimentos adotados na seleção, assegurando a transparência do processo.

3.5 Acompanhar o desempenho e a frequência do(s) bolsista(s), responsabilizando-se pela supervisão das atividades desenvolvidas e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada Pública e nas demais normas institucionais aplicáveis.

3.6 Comunicar à Proex/Uern eventuais situações que impliquem a necessidade de substituição, suspensão ou desligamento de bolsistas, observando os procedimentos e prazos institucionais estabelecidos.

4. DAS BOLSAS

4.1 Os projetos de extensão selecionados por meio desta Chamada Pública poderão ser contemplados com bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UERN, observados os critérios e as disposições estabelecidos no Edital nº 11/2026 – PROEX/UERN/PIBEX, referente ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex 2027) – Projetos de Extensão.

4.2 A seleção dos discentes bolsistas será de responsabilidade da coordenação de cada projeto contemplado, devendo ocorrer mediante processo seletivo próprio, com critérios previamente definidos e amplamente divulgados, em conformidade com as orientações estabelecidas em edital específico a ser publicado posteriormente pela Proex/Uern.

4.3 O valor mensal de cada bolsa será de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido na Resolução nº 23/2024 – CD/UERN, tendo como fonte pagadora a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

4.4. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2027, podendo ser ajustadas pela Proex/Uern, mediante justificativa e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas institucionais aplicáveis.

§1º. A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fuern, não implicando a seleção do projeto direito automático ao recebimento de bolsa.

§2º. Havendo disponibilidade de bolsas adicionais durante a vigência desta Chamada Pública, a Proex/Uern poderá contemplar projetos classificados em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

§3º. A implementação das bolsas ficará condicionada à conclusão do processo seletivo dos discentes, ao encaminhamento da documentação exigida e ao cumprimento dos procedimentos administrativos estabelecidos pela Proex/Uern.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A inscrição nesta Chamada Pública deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Proex/Uern, por meio do endereço: https://forms.gle/jySz6yA1t3f7qqhZA, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

5.2 No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá fornecer, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

a) Título do projeto de extensão;

b) Número de registro do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

c) Identificação do Grupo Artístico ao qual o projeto está vinculado;

d) Objetivos do projeto;

e) Público-alvo das ações extensionistas;

f) Breve descrição das atividades previstas;

g) Área artística e cultural de atuação;

h) Justificativa da necessidade de concessão de bolsa(s) discente(s);

i) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) durante o ano letivo de 2027;

j) Disponibilidade e condições para execução das atividades previstas.

5.3 As informações prestadas no formulário eletrônico são de responsabilidade do(a) coordenador(a) proponente, cabendo à Proex/Uern verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública.

5.4 A submissão da proposta não assegura sua seleção ou a concessão automática de bolsas, estando o atendimento condicionado aos critérios estabelecidos neste instrumento e à disponibilidade orçamentária e financeira institucional.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uern), por intermédio da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (Deca), considerando o atendimento aos requisitos de participação e a análise dos seguintes critérios:

I – Conformidade do projeto com as diretrizes da extensão universitária estabelecidas na Resolução nº 10/2025 – CONSEPE;

II – Vinculação institucional do projeto a um Grupo Artístico Cultural no âmbito da Uern;

III – Relevância acadêmica, artística, cultural e social das atividades desenvolvidas pelo projeto;

IV – Contribuição do projeto para a formação acadêmica e extensionista dos estudantes participantes;

V – Justificativa da necessidade de concessão de bolsa(s) para o desenvolvimento e a continuidade das ações extensionistas;

VI – Viabilidade de execução das atividades propostas, considerando a estrutura disponível, o planejamento apresentado e a capacidade de acompanhamento pela coordenação;

VII – Potencial de alcance e impacto sociocultural das ações junto à comunidade interna e externa à Universidade;

VIII – Regularidade institucional do projeto e cumprimento das obrigações extensionistas junto à Proex/Uern.

6.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que atenderem integralmente aos requisitos de participação estabelecidos nesta Chamada Pública.

6.3 A classificação das propostas observará os critérios estabelecidos no item 6.1, considerando a disponibilidade de bolsas destinadas aos Grupos Artísticos Culturais institucionais.

6.4 A Proex/Uern poderá solicitar informações complementares aos coordenadores, quando necessárias à análise e à verificação das condições de execução dos projetos.

6.5 As propostas consideradas aptas, mas não contempladas inicialmente com bolsas, poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira institucional.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no critério referente à justificativa da necessidade de concessão de bolsa(s) discente(s);

II – Maior pontuação obtida no critério de relevância artística, cultural e social do projeto;

III – Maior tempo de institucionalização do projeto de extensão no Sigaa;

IV – Maior experiência extensionista do(a) coordenador(a) do projeto, devidamente comprovada por registros institucionais.

7.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 7.1, caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre a classificação, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada em ata.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A análise e a classificação das propostas submetidas a esta Chamada Pública serão realizadas por Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uern).

8.2 Compete à Comissão de Seleção:

I – Verificar o atendimento aos requisitos de participação e às condições de habilitação estabelecidos nesta Chamada Pública;

II – Analisar e avaliar as propostas, observando os critérios de seleção e classificação previstos neste instrumento;

III – Aplicar os critérios de desempate, quando necessário;

IV – Solicitar esclarecimentos ou informações complementares aos proponentes, quando indispensáveis à análise das propostas, vedada a alteração substancial de seu conteúdo após o encerramento das inscrições;

V – Elaborar e encaminhar à Proex/Uern o resultado da avaliação das propostas, acompanhado da respectiva classificação;

VI – Analisar eventuais recursos administrativos, quando previstos nesta Chamada Pública.

8.3 A Comissão poderá recomendar adequações de natureza técnica ou administrativa, desde que não impliquem alteração dos critérios de seleção, tratamento desigual entre os proponentes ou comprometimento da transparência do processo.

8.4 A homologação do resultado final será de competência da Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uern), observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES

9.1 Compete aos(às) coordenadores(as) dos projetos de extensão contemplados nesta Chamada Pública:

I – Executar e assegurar o cumprimento das atividades previstas no projeto de extensão, observando os objetivos, o planejamento e os prazos estabelecidos;

II – Orientar, supervisionar e acompanhar o(s) discente(s) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades extensionistas, garantindo sua participação efetiva nas ações do projeto;

III – Acompanhar e registrar a frequência e as atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), conforme os procedimentos e instrumentos institucionais estabelecidos pela Proex/Uern;

IV – Elaborar e encaminhar os relatórios de acompanhamento e de execução das atividades, observando os prazos e as orientações institucionais;

V – Participar, quando convocados, das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação promovidas pela Proex/Uern, especialmente por intermédio da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (Deca);

VI – Comunicar à Proex/Uern eventuais alterações no planejamento, dificuldades de execução ou situações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas institucionais aplicáveis à extensão universitária e à concessão de bolsas discentes.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Os prazos referentes às etapas de inscrição, análise, seleção e divulgação dos resultados dos projetos de

extensão vinculados aos Grupos Artísticos Culturais institucionais da Uern, para concessão de bolsas discentes durante o ano letivo de 2027, observarão o cronograma estabelecido no quadro a seguir.

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
18/11/2026 a 23/11/2026	Período de submissão de propostas. Formulário on-line disponível no link: https://forms.gle/jySz6yA1t3f7qqhZA
24/11/2026	Homologação e avaliação das propostas cadastradas. Página da Proex/Deca/Programas de Extensão/Programa Uern Cultura Viva.
25/11/2026	Resultado parcial das propostas que serão contempladas com bolsa, e lançamento de Edital com as orientações para seleção e envio de documentos dos bolsistas selecionados. Página da Proex/Deca/Programas de Extensão/Programa Uern Cultura Viva .
26/07/2026	Interposição de recursos. Endereço eletrônico deca.proex@uern.br por meio de formulário próprio (anexo). Obs: é importante baixar o modelo de recurso e enviar via e-mail.
27/11/2026	Resultado Final no Jouern e na Página da Proex/Deca/Programas de Extensão/Programa Uern Cultura Viva.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública destina-se à manifestação de interesse e à seleção de projetos de extensão que se configuram como Grupos Artísticos Culturais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), devidamente institucionalizados, cadastrados, ativos e vigentes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), que não tenham sido contemplados com bolsas discentes no âmbito do Edital nº 11/2026 – PROEX/UERN/PIBEX, referente ao ano letivo de 2027.

11.2 A seleção e a classificação dos projetos nesta Chamada Pública não asseguram, por si só, a concessão ou a implementação automática de bolsas discentes, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), ao quantitativo de bolsas autorizado e ao cumprimento dos requisitos e procedimentos institucionais estabelecidos.

11.3 A distribuição e a implementação das bolsas observarão a classificação dos projetos selecionados, os critérios previstos nesta Chamada Pública e as normas institucionais aplicáveis, competindo à Proex/Uern, mediante decisão fundamentada:

I – Distribuir as bolsas disponíveis entre os projetos selecionados, respeitando a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas autorizado;

II – Convocar projetos classificados em cadastro de reserva, caso haja disponibilidade de bolsas durante a vigência desta Chamada Pública, observada a ordem de classificação;

III – Ampliar ou reduzir o quantitativo de projetos contemplados, em decorrência de alterações na disponibilidade orçamentária e financeira ou no número de bolsas autorizadas, respeitados os critérios de seleção e as situações jurídicas já constituídas;

IV – Suspender ou cancelar bolsas já implementadas, nas hipóteses previstas nas normas institucionais aplicáveis, mediante justificativa fundamentada e observados os procedimentos administrativos cabíveis;

V – Alterar, mediante justificativa e divulgação oficial, o cronograma estabelecido nesta Chamada Pública, observados os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia.

11.4 A seleção dos discentes bolsistas será realizada posteriormente pelas coordenações dos projetos contemplados, mediante processo seletivo próprio, observados os critérios e as orientações estabelecidos pela Proex/Uern, não sendo permitida a indicação direta de bolsistas sem a realização do procedimento de seleção previsto.

11.5 A implementação das bolsas ficará condicionada à conclusão do processo seletivo dos discentes, ao encaminhamento da documentação exigida, à verificação do atendimento aos requisitos institucionais e à autorização administrativa competente, não sendo devido pagamento referente ao período anterior ao início da vigência formalmente autorizada.

11.6 Os projetos contemplados deverão manter, durante o período de execução, sua regularidade institucional e o

cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas estabelecidas nesta Chamada Pública e nas demais normas aplicáveis à extensão universitária.

11.7 A inscrição nesta Chamada Pública implica o conhecimento e a aceitação integral de suas disposições, cabendo aos proponentes a responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas e pelo cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos.

11.8 A Proex/Uern poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares necessários à verificação da regularidade dos projetos, ao acompanhamento das atividades e à adequada execução das ações extensionistas.

11.9 As situações não previstas nesta Chamada Pública, bem como os casos omissos, serão analisadas e deliberadas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uern), observadas as disposições da Resolução nº 10/2025 – CONSEPE, do Edital nº 11/2026 – PROEX/UERN/PIBEX e das demais normas institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações, comunicados, eventuais retificações e resultados referentes a esta Chamada Pública serão divulgados pelos canais oficiais da Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uern), cabendo aos proponentes acompanhar as publicações e observar os prazos estabelecidos.

12.2 A Proex/Uern poderá publicar orientações complementares necessárias à execução desta Chamada Pública, desde que respeitadas as disposições estabelecidas neste instrumento e as normas institucionais vigentes.

12.3 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os procedimentos de seleção e concessão de bolsas destinados ao desenvolvimento das ações extensionistas durante o ano letivo de 2027.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2026.

Prof. Esdras Marchezan Sales

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales**, **Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 18/11/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45506962** e o código CRC **EF2D0A55**.